



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367-Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA
CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA
ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES E EMUGLE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367-Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



1.0) Introdução.....	3
2.0) Objeto	3
3.0) Justificativa	7
4.0) Métodos e Estratégias de Suprimentos.....	7
4.1) Forma e Prazo dos serviços.....	7
4.2) Manutenção Preventiva.....	7
4.3) Manutenção Corretiva.....	8
5.0) Dotação Orçamentária.....	9
6.0) Valor Estimado do Objeto.....	9
7.0) Das Obrigações da Contratada.....	9
8.0) Das Obrigações da Contratante.....	10
9.0) Condições de Pagamento.....	10
10.0) Qualificação técnica Exigida.....	11
11.0) Procedimentos de fiscalização e Gerenciamento do Contrato.....	11
12.0) Critérios de Aceitação do Objeto.....	12
13.0) Planilha de Preços Estimados.....	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6369
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



1.0) INTRODUÇÃO

1.1) Este TERMO DE REFERÊNCIA, reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, conforme Art. 6º Alínea II da Lei 8.666/93, para a contratação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, e a Escola Municipal de Gestão do Legislativo - EMUGLE.

2.0) OBJETO

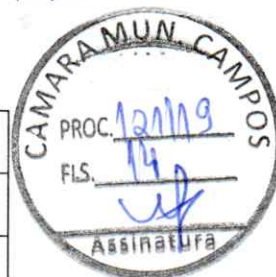
2.2) Serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atendimento à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Escola Municipal de Gestão EMUGLE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	SETOR	PATRIMÔNIO
01	West. 9000	Almoxarifado	3002
02	West. 12000	Arquivo	3013
03	West. 18000	Arquivo	4016
04	Split 30000	Assessoria do Plenário	4049
05	Split 18000	Consultor Jurídico	2501
06	West. 18.000	Contabilidade	3014
07	Split 9000	Gestão de Pessoas	2997
08	Split 9000	Superintendência	3066
09	West. 9000	Superintendência II	3005
10	West. 9000	Controle Interno II	2999
11	Pisoteto 60000	Hall atrás Plenário	1758
12	Split 24000	Consultor Jurídico II	1739
13	Split 30000	Sala de Reuniões	4430
14	West. 12000	Sala Imprensa	3011
15	West. 12000	Informática	3008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



16	West. 28000	Informática	3015
17	Split 18000	Licitação	3364
18	GREE 12000	Sala próxima recepção	2506
19	Split 12000	Monitoramento	3012
20	Midea 12000	Monitoramento	4605
21	West. 9000	Patrimônio	3000
22	Pisoteto 60000	Plenário	1759
23	Pisoteto 60000	Plenário	1760
24	Pisoteto 60000	Plenário	1761
25	Pisoteto 60000	Plenário	1762
26	Pisoteto 60000	Plenário	2306
27	Pisoteto 60000	Plenário	2307
28	West. 12000	Protocolo	4429
29	West. 9000	Secretaria	3001
30	Split 9000	Telefonia	3006
31	West 12000	Aquisições	3010
32	HG 9000	Transmissão	3823
33	HG 9000	Transmissão	3822
34	Split 12000	Sala Segurança	4428
35	Split 12000	Jurídico III	2606
36	GREE 7000	Assessores do Plenário	2505
37	GREE 9000	Gabinete 01	3069
38	GREE 12000	Gabinete 01	3070
39	GREE 9000	Gabinete 02	3067
40	Split 12000	Gabinete 02	3068
41	Split 9000	Gabinete 03	3056
42	Split 12000	Gabinete 03	3057



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

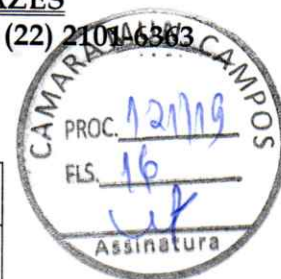
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



43	Split 9000	Gabinete 04	3062
44	Split 12000	Gabinete 04	3063
45	Split 9000	Gabinete 05	3060
46	Split 12000	Gabinete 05	3061
47	Split 9000	Gabinete 06	3058
48	Split 12000	Gabinete 06	3059
49	Split 9000	Gabinete 07	3064
50	Split 12000	Gabinete 07	3065
51	West. 9000	Gabinete 08	3004
52	West. 12000	Gabinete 08	3009
53	GREE 7000	Gabinete 09	2642
54	GREE 12000	Gabinete 09	2639
55	GREE 7000	Gabinete 10	2650
56	GREE 12000	Gabinete 10	2643
57	GREE 7000	Gabinete 11	2609
58	GREE 12000	Gabinete 11	3633
59	GREE 7000	Gabinete 12	2594
60	GREE 12000	Gabinete 12	2595
61	GREE 7000	Gabinete 13	2559
62	GREE 12000	Gabinete 13	2558
63	GREE 7000	Gabinete 14	2632
64	GREE 12000	Gabinete 14	2581
65	GREE 7000	Gabinete 15	2665
66	GREE 12000	Gabinete 15	2666
67	GREE 7000	Gabinete 16	2660
68	GREE 12000	Gabinete 16	2659
69	GREE 7000	Gabinete 17	2590



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

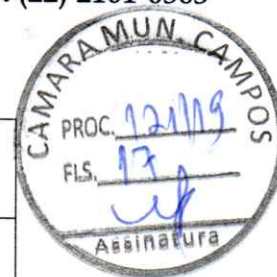


70	GREE 12000	Gabinete 17	2584
71	GREE 7000	Gabinete 18	2680
72	GREE 12000	Gabinete 18	2678
73	GREE 7000	Gabinete 19	2562
74	GREE 12000	Gabinete 19	2568
75	GREE 7000	Gabinete 20	2578
76	GREE 12000	Gabinete 20	2575
77	GREE 7000	Gabinete 21	2546
78	GREE 24000	Gabinete 21	2354
79	GREE 12000	Gabinete 22(Vice Pres.)	3824
80	GREE 12000	Gabinete 22(Vice Pres.)	3825
81	Split 12000	Gabinete 23(1º Secr.)	4646
82	GRIIEE 24000	Gabinete 23(1º Secr.)	2519
83	GREE 7000	Gabinete 24 (2º Secr.)	2473
84	GREE 12000	Gabinete 24 (2º Secr.)	2472
85	York 18000	Gabinete 25(Presidente)	4042
86	Split 30000	Gabinete 25 (Presidente)	4044
87	Elgin 30000	Centro Doct. Aúdio Visual/EMUGLE	4048
88	Split 18000	Sala dos Prof./EMUGLE	4043
89	York 12000	Monit./EMUGLE	4039
90	Split 36000	Auditório/EMUGLE	4052
91	Split 7000	Asses. Cultural/EMUGLE	2612
92	York 12000	Recepção/EMUGLE	4041
93	Split 18000	Presidência/EMUGLE	4045
94	Split 48000	Sala 02/EMUGLE	4050
95	Split 36000	Sala 01/EMUGLE	4051



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



96	West. 18000	Redação e Téc. Meio/EMUGLE	3013
97	Split 18000	Biblioteca/EMUGLE	4372
98	Split 12000	Camarim/EMUGLE	4040
99	York 9000	Telefonia/EMUGLE	4038
100	York 9000	CPD/EMUGLE	4037

3.0) JUSTIFICATIVA

- 3.1) Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atendimento à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Escola Municipal de Gestão do Legislativo-EMUGLE, se faz necessário a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, gerando economia para a CMCG.

4.0) MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1) Forma e prazo dos serviços

4.1.1) O prazo global para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

4.1.2) Os serviços deverão ser feito pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMCG de acordo com solicitação da superintendência administrativa, no horário das 8h às 17h dos dias úteis e eventualmente aos finais de semana.

4.1.3 A CMCG não aceitará serviços com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nos itens acima relacionados ou em desconformidades com as substituições necessárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CMCG, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.

4.2) Manutenção Preventiva:

4.2.1- A manutenção preventiva deverá ser realizada por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, tendo por objetivo a garantia do melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão alta e de pressão de descida, limpeza e conservação dos dutos, entre outros.

4.2.2- A manutenção preventiva será realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada após assinatura do contrato e aprovado pela Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos finais de semana quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

4.3) Manutenção Corretiva:

4.3.1) Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para equipamento, bem como a lavagem dos aparelhos, inclusive com pintura e teste da parte elétrica. Lubrificação de motor e recarga de Gás específico do fabricante do aparelho.

4.3.2) Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da C.M.C.G., ou forem detectados problema pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas;

4.3.3) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, após a solicitação da Contratante;

4.3.4) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico as instalações da Contratante;

4.3.5) O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento,

4.3.6) A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças e componentes a serem adquiridos pela Contratante,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



4.3.7) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

4.3.8) A Contratada deverá dispor de um profissional responsável portando aparelho telefônico para chamados de eventuais emergências aos finais de semana.

OBS: Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.0) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) As despesas decorrentes de contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 1.01.122.0095.27240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039.

6.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1) O valor global do objeto deste Termo de Referência é de: **TOTAL R\$81.670,00 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais)**. Apurados conforme cotação detalhada.

6.2) As cotações foram realizadas, baseando-se no preço praticado pela administração e no preço médio do serviço. Conforme cotação detalhada em anexo.

7.0) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.

7.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3) Se após o recebimento definitivo do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor deverá sanar o erro no prazo de 10 (dez) dias úteis.



contados do recebimento do aviso escrito enviado por, e-mail ou outro meio hábil.

7.4) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.0) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Efetuar o pagamento do licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital.

8.2) Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição

8.3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4) Notificar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos.

8.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.6) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, a contar da certificação de que o serviço foi aceito, mediante apresentação de Nota Fiscal;

9.2) A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias;

9.3) O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso essa não encaminhe à CMCG a nota fiscal (corretamente preenchida);

9.4) A CMCG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados;

9.5) A CMCG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado;

9.6) O pagamento realizado pela CMCG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no serviço realizado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

9.7) A CONTRATADA deverá apresentar relatório da manutenção preventiva e/ou corretiva devidamente atestado pela fiscalização.

10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1) A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor a ser designado formalmente pela CMCG, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2) A fiscalização da contratação caberá a servidor(es) a ser(em) formalmente designado(s) pelo órgão CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na CMCG.

Ficam reservadas ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo ou mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMCG ou modificação da contratação.

11.3) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4) A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5) A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMCG ou perante terceiros do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidades da CMCG ou de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízo das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMCG dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1) O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Fiscal da CMCG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 8.666/93.

12.2) O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Gestor da CMCG no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

13) PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

13.1) Para a elaboração do custo estimado desta licitação, foi realizada pesquisa de preços no mercado, onde foram coletados de serviços prestados por empresas na cidade de Campos dos Goytacazes e pelo Preço praticado pela administração, visando-se a média global dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS	Quant	Empresa A	Empresa B	Empresa C	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, dos aparelhos de ar condicionado da CMCG e EMUGLE.	01	81.357,00	81.673,08	81.979,92	6.805,83	81.670,00

ÚLTIMO PREÇO PRATICADO: 72.980,00

O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$81.670,00 (OITENTA E HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de abril de 2019.

Jose Gabriel  Peixoto Rodrigues

Superintendente Administrativo